



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018

Processo Administrativo nº 60550.024813/2017-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018, publicada no Diário Oficial nº 79 de 25/04/2018, processo administrativo n.º 60550.024813/2017-47, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do Hospital das Forças Armadas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI.<br>Rua Guajajaras nº 2284, Belo Horizonte-MG. CEP 30.180-101. Tel (31) 3283-9628. Representante WADIA MARIA ANDRADE, RG MG 6.607.398, CPF 631.428.646-87.   |                    |                         |            |                |                  |                          |
|---|--------------------|-------------------------|------------|----------------|------------------|--------------------------|
| Item  | Descrição          | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global     | Prazo garantia/ validade |
| 2   | MÁSCARA VENTILAÇÃO | UNIDADE                 | 600        | R\$ 355,0000   | R\$ 213.000,0000 | 12 meses                 |
| <b>Marca:</b> resm<br><b>Fabricante:</b> resmed<br><b>Modelo / Versão:</b> oronasal<br><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. |                    |                         |            |                |                  |                          |
| 3   | MÁSCARA VENTILAÇÃO | UNIDADE                 | 600        | R\$ 350,0000   | R\$ 210.000,0000 | 12 meses                 |
| <b>Marca:</b> resmed<br><b>Fabricante:</b> resmed<br><b>Modelo / Versão:</b> oronasal<br><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada   |                    |                         |            |                |                  |                          |

em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho médio

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 23/04/2018 a 22/04/2019, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

| ÓRGÃO | ITEM | UF | ESPECIFICAÇÃO   | QTDE | TOTAL DE ADESÕES |
|-------|------|----|---|------|------------------|
| HFA   | 2    | UN | Marca: resm<br>Fabricante: resmed<br>Modelo / Versão: oronasal<br><br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças.                 | 600  | 3000             |
| HFA   | 3    | UN | Marca: resmed<br>Fabricante: resmed<br>Modelo / Versão: oronasal<br><br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho médio | 600  | 3000             |

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília- DF, 23 de abril de 2018.

**Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:**



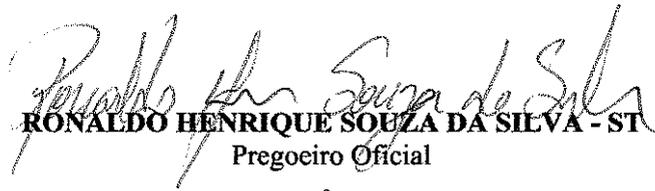
**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordeador de Despesas do HFA

**Pela empresa:**



**WADIA MARIA ANDRADE**  
RG MG 6.607.398  
CPF 631.428.646-87

**Testemunhas:**



**RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - ST**  
Pregoeiro Oficial



**RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO**  
Equipe de Apoio